



ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias nº 106 - Centro - CEP 57950-000
C.G.C. 12.247.946/0001-36

Lei nº 262 /97.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1997.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada o Orçamento-Programa do Município de Japaratinga, para o exercício financeiro de 1997, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em, R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), e a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de Fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.563.500,00
Receita Tributária	R\$ 63.100,00
Receita Patrimonial	600,00
Transferências Correntes	1.475.900,00
Outras Receitas Correntes	23.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 236.500,00
Operações de Crédito	R\$: : : : :
Alienação de Bens	22.500,00
Transferências de Capital	214.000,00
Total	R\$ 1.800.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constante dos anexos e sub-anexos conforme a discriminação seguinte:

1 - Despesas por Órgão do Governo e da Administração	
10 - Câmara Municipal	R\$ 189.100,00
20 - Gabinete do Prefeito	176.400,00

Alto



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias nº 106 - Centro - CEP 57950-000

C.G.C. 12.247.946/0001-36

30 - Serviço de Fazenda	R\$	428.600,00
41 - Setor de Estradas de Rodagens		33.600,00
42 - Setor de Urbanização		155.600,00
50 - Serviço de Saúde e A. Social		232.300,00
60 - Dep. Municipal de Educação		449.200,00
71 - Setor de Limpeza Pública		46.100,00
72 - Setor de Mercado, Feiras e Matadouro		8.100,00
73 - Setor de Cemitérios		3.000,00
Reserva de Contigência		78.000,00
Total	R\$	1.800.000,00

11 - Despesas por Função de Governo:

01 - Legislação	R\$	186.100,00
02 - Judiciária		2.000,00
03 - Administração e Planejamento		498.000,00
04 - Agricultura		8.100,00
08 - Educação e Cultura		449.200,00
09 - Energia e Rec. Minerais		: : : :
10 - Habitação e Urbanismo		204.700,00
13 - Saúde e Saneamento		179.300,00
14 - Trabalho		33.000,00
15 - Assistência e Previdência		128.000,00
16 - Transporte		33.600,00
Reserva de Contigência		78.000,00
Total	R\$	1.800.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite correspondente a 100% (cem por cento)) do total da Despesa fixada nesta lei.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar as despesas ao comportamento efetivo da Receita.

Celso



ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias nº 106 - Centro - CEP 57950-000
C.G.C. 12.247.946/0001-36

Art. 6º - A presente lei obedece ao que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 260 / 96, de 13 de maio de 1996.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1997.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 21 de fevereiro de -
1997.

Celso Ranalho de Freitas
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura Municipal em, 21 de fevereiro de 1997.

José Aderson da Rocha Rodrigues
Secretário